

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

### **1. Fixação de vagas**

**1.1.** Número total de vagas para o ano letivo 2023/2024: 25

**1.2.** Número de vagas para a 1ª fase: 20

**1.3.** Número de vagas para a 2ª fase: 5 + vagas sobrantas

**1.4.** Número de vagas para a 3ª fase: vagas sobrantas

### **2. Condições de acesso e ingresso**

#### **2.1.** Podem candidatar-se:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área de Enfermagem;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área de Enfermagem;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e) Dois anos de exercício profissional à data do início do curso, no caso de o candidato pretender obter o título profissional de enfermeiro especialista na área do ciclo de estudos.

**2.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2.3.** Os estudantes inscritos, no ano letivo 2022/2023, num ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Leiria e que reúnam condições para efetuar candidatura em 2023/2024, não podem apresentar candidatura ao mesmo ciclo de estudos no âmbito do presente concurso.

### **3. Candidatos Internacionais:**

**3.1.** São considerados candidatos internacionais, aqueles que:

- i) não detenham nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um dos demais Estados membros da União Europeia;
- ii) não sejam familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia<sup>1</sup>;
- iii) não residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 01/01/2023, bem como os filhos que com eles residam<sup>2</sup>;
- iv) não sejam beneficiários, a 01/01/2023, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

**3.2.** Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2.ª fases de candidatura.

### **4. Critérios de seriação**

A seriação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios, classificados numa escala de 0 a 100:  
 $CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F)$

#### **CF- Classificação Final**

- A- Formação académica e profissional
- B- Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos
- C- Funções desempenhadas no âmbito da saúde
- D- Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde
- E- Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde
- F- Tempo de serviço como enfermeiro

**A- Formação académica será pontuada de acordo com os seguintes indicadores:**

a) Classificação da licenciatura (máximo 4 pontos)

|               |          |
|---------------|----------|
| ≤ 13 valores  | 1 ponto  |
| 14-15 valores | 2 pontos |
| 16-17 valores | 3 pontos |
| >18 valores   | 4 pontos |

b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada) - Máx 4 pontos

<sup>1</sup>Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro

na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

<sup>2</sup>O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não releva para este efeito.

c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS) - Max. 2 pontos

**B- Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos – Máximo 10 pontos**

| Máx. 10 pontos            | Na área do Curso | Fora da área do Curso |
|---------------------------|------------------|-----------------------|
| Duração de 12 a 59 horas  | 1/cada           | 0,5/cada              |
| Duração de 60 a 89 horas  | 2/cada           | 1/cada                |
| Duração de 90 a 119 horas | 3/cada           | 1,5/cada              |
| Duração de 120-149 horas  | 4/cada           | 2/cada                |
| Duração > a 150 horas     | 5/cada           | 2,5/cada              |

**C- Funções desempenhadas no âmbito da saúde – Máximo 10 pontos**

C.1 Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano) - Máx 2 pontos

C.2 Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano) - Máx 2 pontos

C.3 Educação Permanente: - Máx 2 pontos

- Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)

- Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)

C.4 Ensino: - Máximo 2 pontos

- Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas)

- Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico – (0,25/cada ensino clínico)

C.5 Investigação: Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada) - Máx 2 pontos

**D- Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados) - Máx 10 pontos**

D.1 Conceção / Elaboração / Avaliação (3/cada)

D.2 Operacionalização / acompanhamento (2/cada)

**E- Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados) - Máx 10 pontos**

a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada) - Máx 3 pontos

b) Publicação de livros científicos (2/cada) - Máx 4 pontos

c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada) - Máx 3 pontos

**F- Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano) - Máx 10 pontos**

**5. Candidatura**

**5.1.** A candidatura deve ser submetida em <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto

**5.2.** e o pagamento da taxa de candidatura. Só serão

consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

**5.2. Documentos a apresentar<sup>3</sup>:**

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

a) Curriculum Vitae detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular dever ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;

b) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação que indique a sua nacionalidade. No caso de o(a) candidato(a) manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços Académicos, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

c) Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 10 valores;

d) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;

e) Outros documentos relativos à comprovação do contingente do candidato.

**5.3.** Os candidatos que não possuam comprovativo das qualificações exigidas, até ao final do prazo de candidatura, podem apresentar a sua candidatura condicionalmente. Caso não apresentem os documentos até à antevéspera da “Publicação de resultados”, não ficam colocados e podem transitar a candidatura para a fase seguinte sem custos adicionais.

<sup>3</sup> Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja

espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas). Os estudantes internacionais devem apresentar, sob pena de exclusão, certificado emitido por uma autoridade competente de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao denominado nível B2, no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

## 6. Calendário e Matrícula

### 6.1. Calendário

| Período                                                          | 1.ª Fase                | 2.ª Fase                | 3.ª Fase                |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Prazo de candidatura                                             | 13.03.2023 - 21.04.2023 | 17.05.2023 - 14.07.2023 | 31.07.2023 - 12.09.2023 |
| Publicação de resultados                                         | 15.05.2023              | 27.07.2023              | 21.09.2023              |
| Reclamação sobre resultados <sup>4</sup>                         | 15.05.2023 - 16.05.2023 | 27.07.2023 - 28.07.2023 | 21.09.2023 - 22.09.2023 |
| Publicação de listas finais                                      | 17.05.2023              | 31.07.2023              | 25.09.2023              |
| Matrícula e inscrição <sup>5</sup>                               | 17.05.2023 - 23.05.2023 | 01.08.2023 - 11.08.2023 | 22.09.2023 - 29.09.2023 |
| Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas <sup>3</sup> | 31.05.2023              | 11.08.2023              | 06.10.2023              |

**6.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

**6.3.** A matrícula e inscrição do Estudante Internacional só é confirmada após pagamento único correspondente a 40% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

### 7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

**8. Início do curso:** Setembro de 2023.

**9. Regime e dias de funcionamento:** Pós-Laboral a funcionar às sextas-feiras das 17.00 as 24.00 e sábados das 8.30 as 19.00.

**10. Pré-requisitos:** n/a

**11. Língua utilizada na ministração do ensino:** Portuguesa.

**12. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:** 16

**13.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

Instituto Politécnico de Leiria, 08.03.2023

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão

<sup>4</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Em caso de ser dado provimento a uma reclamação em sede de audiência prévia e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o

mesmo direito à colocação, criando-se, se necessário, para este efeito, uma vaga adicional.

<sup>5</sup> A não realização da matrícula do prazo fixado implica a perda de vaga.